



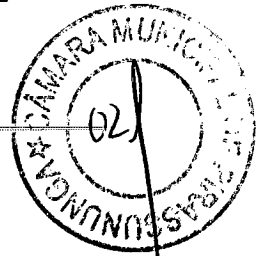
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4747 PROJETO DE LEI Nº 123/2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**JOÃO BINOTTI**", a **Rua 07**, do Loteamento "**Jardim Kanebo**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de julho de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



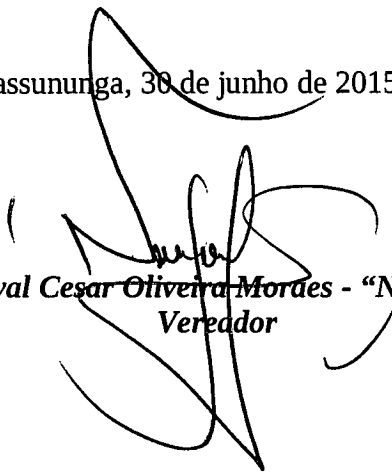
PROJETO DE LEI Nº 123/2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**JOÃO BINOTTI**", a **Rua 07**, do Loteamento "**Jardim Kanebo**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2015.


Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Vereador

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicas para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 06 de 2015

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 07 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 07 de 2015

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **João Binotti**, a **Rua 07** do Loteamento **Jardim Kanebo**, existente neste Município.

João Binotti, natural de Pirassununga, filho de Benjamim Binotti natural de Villorba província de Treviso, Itália e de Ana Maria Bercker Binotti.

Nascido em 24 de junho de 1916, morou até os 20 anos de idade no Sítio Mamonal de propriedade de seus pais, casou-se aos 22 anos tendo uma filha desta união, aos 25 anos ficou viúvo de Luiza Bissaco, com o passar dos anos veio se casar com Maria Colonhesi Binotti, tendo seis filhos.

Após deixar o Sítio Mamonal veio a trabalhar como pedreiro, e seu primeiro emprego foi construir casas e com o passar do tempo passou a trabalhar no antigo IZIPE Escola Agrícola.

Também teve comércio nesta cidade com o nome de Pensão Brasil, aos 60 anos aposentou indo morar em sua residência na Rua Sebastião de Arruda Sobrinho, nº 866, Vila Guilhermina.

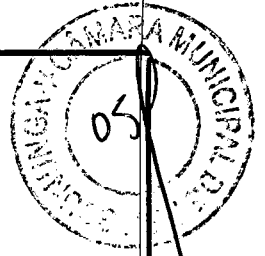
João Binotti faleceu em 21 de julho 1989, onde foi sepultado no Cemitério Municipal desta Comarca.

Assim, proponho à denominação da via pública de **João Binotti**.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2015.


Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Vereador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO



MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Edifício do Fórum

Fone: (0195) 61-2844

ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA

Escrivã

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob n.º 3855.-, às fls. 239 o- do livro C -37-

de registro de óbitos, encontra-se o registro de JOÃO BINOTTI :.

..:., falecido aos 21 de julho de 1989,

às 02 horas e 50 minutos, nesta cidade, no hospital da Avenida Newton Prado, 1883.- do sexo masculino, de cor branca filh o

de MENDES BINOTTI ..:.

e de Dona ANNA BERCKER ..:.

Natural de Pirassununga, Estado de São Paulo ..:.

domiciliado e residente nesta cidade ..:.

com 73 anos de idade; profissão aposentado..:.

Estado civil casado com Maria Colonhesi Binotti ..:.

Foi declarante Sinésio Cipriano de Barros..:.

sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Valter Alberto Dente..:.

..:., dando como causa da morte Septicemia, pnu,digo, Septicemia- pneumonia, demencia senil..:.

e o sepultamento foi feito no Cemitério Municipal desta cidade..:.

Data do Registro 21 de julho de 1989..:.

Observações: - O extinto deixou filhos, deixou bens a inventaria, não deixou testamento conhecido e não era eleitor..:.

O referido é verdade e dou fé.

PAGA PAGA
POR VERBA
929138789

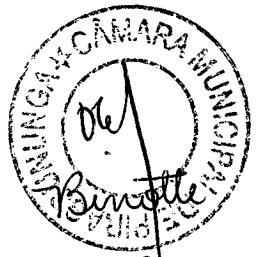


Pirassununga, 21 de julho de 19 89

OFICIAL

Rosa

Biografia de João Binotti



Natural de Pirassununga, filho de Benjamim natural de Villorba província de Treviso, Itália e de Ana Maria Bercker Binotti.

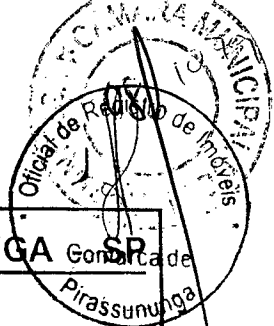
Nasceu ao 24 de junho de 1916, onde morou até os 20 anos no Sítio Mamonal de propriedade de seus pais, casou-se aos 22 anos tendo uma filha desta união, aos 25 anos ficou viúvo de Luiza Bussaco, com o passar dos anos veio se casar-se Maria Colombei Binotti, e tendo seis filhos, após deixar o Sítio Mamonal veio a trabalhar como pedreiro, e seu primeiro emprego foi construir casas e com o passar do tempo passou a trabalhar no Antigo "IZIPE Escola Agrícola" Também teve comércio nesta cidade com o nome de Pensão Brasil, aos 60 anos aposentou indo morar em sua residência na Rua Sebastião de Arruda Sobrinho, 866 Vila Guilhermina, e veio a falecer aos 21 de julho de 1989, onde foi sepultado no Cemitério Municipal desta Comarca.

RUA 07 - JARDIM KANEBO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA	CADASTRO MUNICIPAL
	6887 18.024.002.00-6
MATRÍCULA N° 30.860	FICHA N° 1
PIRASSUNUNGA	18 DE abril DE 2.012.

IMÓVEL: Uma área de terras, situada nesta cidade, cuja descrição inicia-se no ponto 01, cravado junto ao canto de divisa entre o lote nº 98 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Luis Clodomir Augusti, objeto da matrícula nº 7.694, e com a Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D:E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem), e deste segue até encontrar o ponto 02, com um azimute de 181°42'44" e uma distância de 28,55 metros, confrontando com o lote nº 98 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Luis Clodomir Augusti, objeto da matrícula nº 7.694; segue do ponto 02 até encontrar o ponto 03, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 8,74 metros, confrontando com o lote nº 100 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula nº 15.898; segue do ponto 03 até encontrar o ponto 04, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 101 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula nº 15.899; segue do ponto 04 até encontrar o ponto 05, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 102 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula nº 15.900; segue do ponto 05 até encontrar o ponto 06, com um azimute de 181°40'31" e uma distância de 10,43 metros, confrontando com o lote nº 103 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Hideraldo Luiz Sumaio, objeto da matrícula nº 5.344; segue do ponto 06 até encontrar o ponto 07, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,33 metros, confrontando com o lote nº 104 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Silvio César Barbosa da Silva, objeto da matrícula nº 1.263; segue do ponto 07 até encontrar o ponto 08, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 105 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Silvio César Barbosa da Silva, objeto da matrícula nº 1.264; segue do ponto 08 até encontrar o ponto 09, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 106 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Sergio Aparecido Costa, objeto da matrícula nº 2.712; segue do ponto 09 até encontrar o ponto 10, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,17 metros, confrontando com o lote nº 107 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Hermínia da Silva Onça, objeto da matrícula nº 2.713; segue do ponto 10 até encontrar o ponto 11, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 108 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Protácio Felipe Valter, objeto da matrícula nº 11.724; segue do ponto 11 até encontrar o ponto

continua no verso

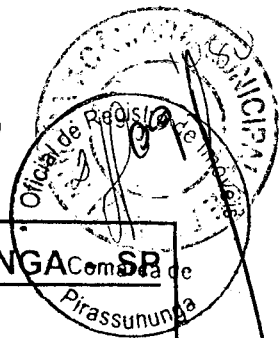
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP
066812
3988 - AA
3088-65411-67100-0713

CONTINUAÇÃO

12, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 109 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Isairã de Araujo Valter, objeto da matrícula nº 11.725; segue do ponto 12 até encontrar o ponto 13, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 110 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Clélia Luchetti Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.465; segue do ponto 13 até encontrar o ponto 14, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 111 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Carmen Silvia Sguerra Silva Fernandes, objeto da matrícula nº 1.466; segue do ponto 14 até encontrar o ponto 15, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 112 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Iraci Martins da Rocha, objeto da matrícula nº 1.212; segue do ponto 15 até encontrar o ponto 16, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 113 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Joana Ferreira Homa, objeto da matrícula nº 1.209; segue do ponto 16 até encontrar o ponto 17, com um azimute de $181^{\circ}49'46''$ e uma distância de 9,79 metros, confrontando com o lote nº 114 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marcio Eduardo Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.463; segue do ponto 17 até encontrar o ponto 18, com um azimute de $181^{\circ}49'46''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 115 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de José Mauricio Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.464; segue do ponto 18 até encontrar o ponto 19, com um azimute de $181^{\circ}54'00''$ e uma distância de 9,92 metros, confrontando com o lote nº 116 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Henrique Dias dos Santos, objeto da matrícula nº 898; segue do ponto 19 até encontrar o ponto 20, com um azimute de $181^{\circ}44'45''$ e uma distância de 8,70 metros, confrontando com o lote nº 117 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Humberto Rosselli, objeto da matrícula nº 2.689; segue do ponto 20 até encontrar o ponto 21, com um azimute de $181^{\circ}51'58''$ e uma distância de 10,92 metros, confrontando com o lote nº 118 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Margarida Maria Corrêa de Andrade, objeto da matrícula nº 23.836; segue do ponto 21 até encontrar o ponto 22, com um azimute de $181^{\circ}51'58''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 119 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Margarida Maria Corrêa de Andrade, objeto da matrícula nº 23.837; segue do ponto 22 até encontrar o ponto 23, com um azimute de $181^{\circ}41'05''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 120 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Odete Corrêa Colognesi, objeto da matrícula nº 23.871; segue do ponto 23 até encontrar o ponto 24, com um azimute de $181^{\circ}41'05''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 121 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Odete Corrêa Colognesi, objeto da matrícula nº 23.872; segue do ponto 24 até encontrar o ponto 25, com um azimute de $181^{\circ}26'19''$ e uma distância de 10,11 metros, confrontando com o lote nº 122 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Thais Flueti de Oliveira, objeto da matrícula nº 23.106; segue do ponto 25 até encontrar o ponto 26, com um

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRICULA Nº 30.860	FICHA Nº 2
PIRASSUNUNGA	DE _____ DE _____

IMÓVEL: (continuação)

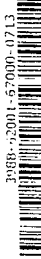
azimute de 180°35'50" e uma distância de 9,89 metros, confrontando com o lote nº.123 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Denise Roseli Magalhães, objeto da matrícula nº 23.107; segue do ponto 26 até encontrar o ponto 27, com um azimute de 182°21'11" e uma distância de 10,06 metros, confrontando com o lote nº 124 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Cleunilde Bernardo de Souza, objeto da transcrição nº 30.205; segue do ponto 27 até encontrar o ponto 28, com um azimute de 181°35'32" e uma distância de 10,13 metros, confrontando com o lote nº 125 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de José Ramos Costa, objeto da matrícula nº 12.871; segue do ponto 28 até encontrar o ponto 29, com um azimute de 181°32'54" e uma distância de 32,93 metros, confrontando com o lote nº 128 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Lourdes Calherani da Silva, objeto da matrícula nº 18.161; segue do ponto 29 até encontrar o ponto 30, com um azimute de 181°34'02" e uma distância de 12,28 metros, confrontando com a Rua Bahia; segue do ponto 30 até encontrar o ponto 31, com um azimute de 181°38'27" e uma distância de 35,84 metros, confrontando com o lote nº 409 da quadra "Q" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Antonio Loterio Bueno, objeto da matrícula nº 13.655; segue do ponto 31 até encontrar o ponto 32, com um azimute de 104°50'55" e uma distância de 1,00 metros, confrontando com o lote nº 08 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Claudilene dos Santos, objeto da matrícula nº 15.921; segue do ponto 32 até encontrar o ponto 33, com um azimute de 104°47'08" e uma distância de 11,14 metros, confrontando com o lote nº 07 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Fernando Gonçalves de Almeida Junior, objeto da matrícula nº 16.782; segue do ponto 33 até encontrar o ponto 34, com um azimute de 104°21'15" e uma distância de 8,86 metros, confrontando com o lote nº 06 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Vanderlei Aparecido de Godoy, objeto da matrícula nº 16.781; segue do ponto 34 até encontrar o ponto 35, com um azimute de 105°06'01" e uma distância de 10,06 metros, confrontando com o lote nº 05 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de José Carlos de Godoy, objeto da matrícula nº 16.557; segue do ponto 35 até encontrar o ponto 36, com um azimute de 105°56'58" e uma distância de 9,99 metros, confrontando com o lote nº 04 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Pedro Durvalino Cantelli, objeto da matrícula nº 16.404; segue do ponto 36 até encontrar o ponto 37, com um azimute de 104°36'56" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 03 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Mario

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

066813

3988 - AA

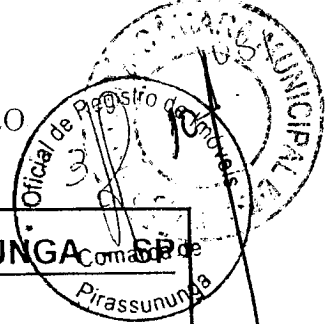


CONTINUAÇÃO

Henrique Lopes, objeto da matrícula nº 17.271; segue do ponto 37 até encontrar o ponto 38, com um azimute de $105^{\circ}06'19''$ e uma distância de 10,10 metros, confrontando com o lote nº 02 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Vicente Margiota Filho, objeto da matrícula nº 16.770; segue do ponto 38 até encontrar o ponto 39; com um azimute de $105^{\circ}32'34''$ e uma distância de 9,26 metros, confrontando com o lote nº 01 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de José Evaristo dos Reis de Oliveira, objeto da matrícula nº 22.136; segue do ponto 39, até encontrar o ponto 40, com um azimute de $105^{\circ}28'10''$ e uma distância de 12,25 metros, confrontando com o lote nº 01 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.001; segue do ponto 40 até encontrar o ponto 41, com um azimute de $105^{\circ}07'22''$ e uma distância de 9,95 metros, confrontando com o lote nº 02 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.002; segue do ponto 41 até encontrar o ponto 42, com um azimute de $104^{\circ}01'09''$ e uma distância de 9,88 metros, confrontando com o lote nº 03 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de João Batista Pereira, objeto da matrícula nº 25.003; segue do ponto 42 até encontrar o ponto 43, com um azimute de $104^{\circ}43'44''$ e uma distância de 10,25 metros, confrontando com o lote nº 04 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Sidney Felipe da Silva, objeto da matrícula nº 25.004; segue do ponto 43 até encontrar o ponto 44, com um azimute de $105^{\circ}17'43''$ e uma distância de 9,94 metros, confrontando com o lote nº 05 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.005; segue do ponto 44 até encontrar o ponto 45, com um azimute de $105^{\circ}53'03''$ e uma distância de 10,10 metros, confrontando com o lote nº 06 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Moacir Dias de Oliveira, objeto da matrícula nº 25.006; segue do ponto 45 até encontrar o ponto 46, com um azimute de $106^{\circ}12'24''$ e uma distância de 10,41 metros, confrontando com o lote nº 07 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Vanderleia Aparecida de Godoy, objeto da matrícula nº 25.007; segue do ponto 46 até encontrar o ponto 47, com um azimute de $106^{\circ}51'47''$ e uma distância de 13,58 metros, confrontando com a Rua Antonio Pereira da Silva; segue do ponto 47 até encontrar o ponto 48, com um azimute de $108^{\circ}14'24''$ e uma distância de 3,19 metros, confrontando com parte do lote nº 01 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Lucimara Tangerino Lavezzo, objeto da matrícula nº 25.008; segue do ponto 48 até encontrar o ponto 49, com um azimute de $130^{\circ}29'29''$ e uma distância de 16,97 metros, confrontando com parte do lote nº 01 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Lucimara Tangerino Lavezzo, objeto da matrícula nº 25.008; segue do ponto 49 até encontrar o ponto 50, com um azimute de $131^{\circ}03'41''$ e uma distância de 9,83 metros, confrontando com o lote nº 02 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.009; segue do ponto 50 até encontrar o ponto 51, com um azimute de $130^{\circ}12'14''$ e uma distância de 10,15 metros, confrontando com o lote nº 03 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.010; segue do

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR N° 30.860

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 30.860	FICHA N° 3
PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL: (continuação)

ponto 51 até encontrar o ponto 52, com um azimute de 129°51'11" e uma distância de 9,89 metros, confrontando com o lote n° 04 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Adilson Rogerio Vick Pires, objeto da matrícula n° 25.011; segue do ponto 52 até encontrar o ponto 53, com um azimute de 129°23'22" e uma distância de 10,05 metros, confrontando com o lote n° 05 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de José Augusto Rosa de Moraes, objeto da matrícula n° 25.012; segue do ponto 53 até encontrar o ponto 54, com um azimute de 129°26'39" e uma distância de 10,07 metros, confrontando com o lote n° 06 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Eugênio Natal de Oliveira Preto, objeto da matrícula n° 25.013; segue do ponto 54 até encontrar o ponto 55, com um azimute de 130°13'53" e uma distância de 9,85 metros, confrontando com o lote n° 07 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.014; segue do ponto 55 até encontrar o ponto 56, com um azimute de 40°54'20" e uma distância de 0,19 metros, confrontando com parte do lote n° 08 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.015; segue do ponto 56 até encontrar o ponto 57, com um azimute de 125°58'13" e uma distância de 10,12 metros, confrontando com o lote n° 08 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.015; segue do ponto 57 até encontrar o ponto 58, com um azimute de 125°27'33" e uma distância de 9,80 metros confrontando com o lote n° 09 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.016; segue do ponto 58 até encontrar o ponto 59, com um azimute de 125°40'55" e uma distância de 14,24 metros confrontando com a Rua Mário Edson dos Santos; segue do ponto 59 até encontrar o ponto 60, com um azimute de 125°17'41" e uma distância de 14,35 metros confrontando com o lote n° 01 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.017; segue do ponto 60 até encontrar o ponto 61, com um azimute de 120°53'30" e uma distância de 12,33 metros confrontando com o lote n° 02 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.018; segue do ponto 61 até encontrar o ponto 62, com um azimute de 118°33'49" e uma distância de 11,57 metros confrontando com o lote n° 03 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Cyro Cesar Longo, objeto da matrícula n° 25.019; segue do ponto 62 até encontrar o ponto 63, com um azimute de 55°43'44" e uma distância de

continua no verso

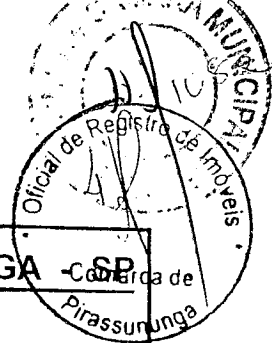
CONTINUAÇÃO

4,87 metros confrontando com parte do lote nº 04 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ademir Julio Waller da Cunha, objeto da matrícula nº 25.020; segue do ponto 63 até encontrar o ponto 64, com um azimute de $112^{\circ}41'55''$ e uma distância de 8,39 metros confrontando com parte do lote nº 04 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ademir Julio Waller da Cunha, objeto da matrícula nº 25.020; segue do ponto 64 até encontrar o ponto 65, com um azimute de $114^{\circ}23'27''$ e uma distância de 10,88 metros confrontando com o lote nº 05 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.021; segue do ponto 65 até encontrar o ponto 66, com um azimute de $113^{\circ}29'40''$ e uma distância de 10,90 metros confrontando com o lote nº 06 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.022; segue do ponto 66 até encontrar o ponto 67, com um azimute de $114^{\circ}52'20''$ e uma distância de 11,63 metros confrontando com o lote nº 07 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.023; segue do ponto 67 até encontrar o ponto 68, com um azimute de $113^{\circ}55'50''$ e uma distância de 11,17 metros confrontando com o lote nº 08 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Cristina Ferreira da Silva, objeto da matrícula nº 25.024; segue do ponto 68 até encontrar o ponto 69, com um azimute de $114^{\circ}06'02''$ e uma distância de 10,81 metros confrontando com o lote nº 09 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ruberlei Alan Cecarechi, objeto da matrícula nº 25.025; segue do ponto 69 até encontrar o ponto 70, com um azimute de $113^{\circ}37'19''$ e uma distância de 14,08 metros confrontando com o lote nº 10 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.026; segue do ponto 70 até encontrar o ponto 71, com um azimute de $113^{\circ}35'15''$ e uma distância de 13,85 metros confrontando com a Rua José Benedito Humberto; segue do ponto 71 até encontrar o ponto 72, com um azimute de $113^{\circ}35'15''$ e uma distância de 23,80 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II, registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975; segue do ponto 72 até encontrar o ponto 73, com um azimute de $110^{\circ}24'24''$ e uma distância de 39,31 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975; segue do ponto 73 até encontrar o ponto 74, com um azimute de $109^{\circ}05'51''$ e uma distância de 159,66 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975; segue do ponto 74 até encontrar o ponto 75, com um azimute de $57^{\circ}30'28''$ e uma distância de 14,01 metros confrontando com o córrego sem denominação pela margem esquerda, sentido jusante, sendo que na margem oposta confronta com o Sítio Ramalho, de propriedade de Mauro Verona, objeto da matrícula nº 15.972; segue do ponto 75 até encontrar o ponto 76, com um azimute de $293^{\circ}44'33''$ e uma distância de 225,38 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 76 até encontrar o ponto 77, com um azimute de $37^{\circ}06'29''$ e uma distância de 179,99 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 77 até

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

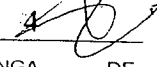
OFICIAL



MATR. Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

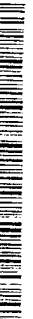
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 30.860	FICHA Nº 
PIRASSUNUNGA DE DE	

IMÓVEL: (continuação)

encontrar o ponto 78, com um azimute de 35°59'39" e uma distância de 2,46 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 78 até encontrar o ponto 79, com um azimute de 37°26'58" e uma distância de 24,03 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 79 até encontrar o ponto 80, com um azimute de 36°06'49" e uma distância de 36,46 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 80 até encontrar o ponto 81, com um azimute de 127°41'43" e uma distância de 7,00 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 81 até encontrar o ponto 82, com um azimute de 33°58'54" e uma distância de 133,60 metros, confrontando com o Sítio Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Teresinha Aparecida de Jesus Saidel Ormieres e outros (anterior José Saidel Júnior - Área Remanescente), objeto da matrícula nº 26.998; segue do ponto 82 até encontrar o ponto 83, com um azimute de 289°35'58" e uma distância de 7,45 metros, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 83 até encontrar o ponto 84, com um azimute de 289°35'58" e uma distância de 504,78 metros, confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 84 até encontrar o ponto 85, com um azimute de 289°27'47" e uma distância de 19,10 metros, confrontando com a Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 85 até encontrar o ponto 01, com um azimute de 289°50'50" e uma distância de 97,68 metros, confrontando com a Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem), ponto este onde teve início e término esta descrição; perfazendo uma área total de 190.290,22 metros quadrados, 19,03 hectares ou 7,86 alqueires paulista. Existindo em referido imóvel como benfeitorias: uma casa de moradia, construída de tijolos e coberta de telhas, um barracão rústico, também de tijolos e coberto de telhas, escritório, medindo 20,00 x 15,00 metros, inclusive cabine de balança, medindo 2,00 x 3,00 metros, barracão para depósito medindo 39,00 x 100,00 metros, sala de máquina medindo 16,00 x 33,00 metros, inclusive cabine de transformador, medindo 8,00 x 3,00 metros, depósito de fardos medindo 30,00 x 40,00 metros; conjunto de tuias para classificação de algodão medindo 20,00 x 50,00 metros; conjunto de almoxarifado, ambulatório e mictório medindo 15,00 x 7,50 metros, conjunto de


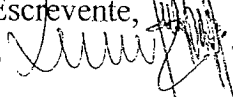
continua no verso



CONTINUAÇÃO


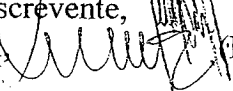
sala de máquinas e depósitos de fardos, medindo 55,00 x 10,00 metros, inclusive cabine de transformador medindo 5,00 x 3,00 metros, ampliação entre dois depósitos (cobertura) medindo 695,00 metros quadrados, depósito de fardos medindo 16,00 x 32,00 metros, sala de classificação e almoxarifado medindo 6,85 x 7,90 metros e um depósito de carochos medindo 8,00 x 22,00 metros.

PROPRIETÁRIA: KDB FIAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.182.904/0001-07, com sede na cidade de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Edifício OPUS 570, Jardim Esplanada.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 3.511, de 21 de março de 1.978, R.1/M.13.366, de 10 de outubro de 1.985, Av.7/M.3.511 e Av.7/M.13.366, datadas de 28 de janeiro de 2.010, deste registro. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

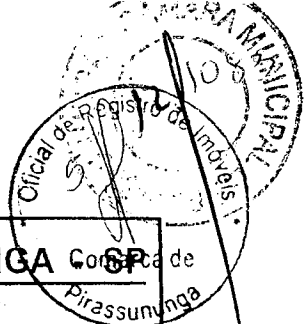
Of. R\$6,89; E. R\$1,97; Cart. R\$1,45; R.C. R\$0,36; T.J. R\$0,36.

Av.1 – em 18 de abril de 2.012.

Procede-se a esta averbação para constar que no imóvel desta matrícula existe servidão de caminho em favor do imóvel objeto da matrícula 14.329, de propriedade de Orlando Alves Ferraz e sua mulher, a qual especializa-se da seguinte forma: inicia-se no ponto 80, cravado junto à Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329, e a propriedade da KDB Fiação Ltda. (anterior Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S/A); deste segue em linha reta até encontrar o ponto 81, com um azimute de 127°41'43" e uma distância de 7,00 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 81 até encontrar o ponto 82, com um azimute de 33°58'54" e uma distância de 133,60 metros, confrontando com o Sítio Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Teresinha Aparecida de Jesus Saidel Ormieres e outros (anterior José Saidel Júnior - Área Remanescente), objeto da matrícula nº 26.998; segue do ponto 82 até encontrar o ponto 83, com um azimute de 289°35'58" e uma distância de 7,45 metros, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 83 até encontrar o ponto 80, com um azimute de 213°58'54" e uma distância de 131,45 metros, confrontando com a propriedade da KDB Fiação Ltda. (anterior Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S/A), ponto este onde teve início e término esta descrição; perfazendo uma área total de 961,69 metros quadrados, 0,10 hectares ou 0,04 alqueires paulista, conforme consta da Av.2 e Av.9 na matrícula originária 13.366. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. N° 30.860

RÉGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 30.860	FICHA N° 5
PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL: (continuação)

R.2 - em 09 de maio de 2.012. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 27 de abril de 2.012, no 1º Tabelião de Notas da cidade e comarca de São José dos Campos, deste Estado, no livro nº 1555, páginas 331/333, a proprietária KDB Fiação Ltda., já qualificada, VENDEU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a HEMORAES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica legalmente constituída, com sede na cidade de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Jardim Esplanada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.614.179/0001-19; pelo preço de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Valor venal: R\$4.396.029,00 (quatro milhões trezentos e noventa e seis mil e vinte e nove reais). A Escrevente, *[Signature]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[Signature]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$4.524,61; E. R\$1.285,94; Cart. R\$952,55; R.C. R\$238,14; T.J. R\$238,14.

Av.3 - em 22 de fevereiro de 2.013.

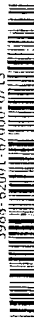
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 08 de fevereiro de 2.013 para constar a DEMOLIÇÃO de uma área construída de 8.772,61 (oito mil setecentos e setenta e dois vírgula sessenta e um) metros quadrados do imóvel desta matrícula, restando ainda uma área construída de 300,00 (trezentos) metros quadrados, conforme consta da certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 07 de fevereiro de 2.013. Foi apresentada e fica arquivada nesta Serventia, na pasta sob nº. 29, a fls. 18, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 000112013-21040326, emitida em 22 de janeiro de 2.013. A Escrevente, *[Signature]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[Signature]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$12,10; E. R\$3,44; Cart. R\$2,55; R.C. R\$0,64; T.J. R\$0,64.

R.04 - Em 22 de março de 2.013. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de

continua no verso



CONTINUAÇÃO

infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224, a proprietária Hemoraes Participações Ltda., situada na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Abud Farah, 148, conjunto 03-A, Centro, CNPJ.13.614.179/0001-19, DEU à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, com sede nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, 51, Paço Municipal, CNPJ.45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do loteamento que denominar-se-á Jardim Kanebo, no valor total de R\$2.323.993,57 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais, cinquenta e sete centavos), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme constante da aludida escritura e do cronograma físico e financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal local. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$2.912,65; E. R\$827,81; Cart. R\$613,19; R.C. R\$153,30; T.J. R\$153,30.

R.05 – Em 05 de novembro de 2013. LOTEAMENTO.
Protocolo 116467 de 02/09/2013.

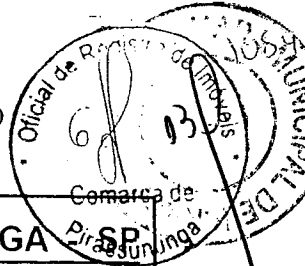
Hemoraes Participações Ltda., CNPJ. 13.614.179/0001-19, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento, o qual denominou de “JARDIM KANEBO”, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 22 de abril de 2013 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº. 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arreamento composto pelas Ruas “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9”, “prolongamento da Rua Bahia”, “prolongamento da Rua Antonio Pereira da Silva”, “prolongamento da Rua Mário Edson dos Santos” e “prolongamento da Rua José Benedito Humberto”. O loteamento denominado “JARDIM KANEBO” será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura de vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área – terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas; arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública; placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária); orçadas em R\$2.323.993,57 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais, cinquenta e sete centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico

Continua na ficha 6

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR. N.º 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 30.860

FICHA Nº 6

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. DA GARANTIA: a hipoteca foi constituída através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224, registrada sob nº R.04 nesta matrícula, cujo ônus recairá tão somente sobre os lotes de números 01 ao 13 da quadra F; 01 ao 11 da quadra M; e 01 ao 15 da quadra O do loteamento Jardim Kanebo. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterà 15 (quinze) quadras, subdivididas em 319 (trezentos e dezenove) lotes, da seguinte forma: quadra "A" - 31 lotes; quadra "B" - 20 lotes; quadra "C" - 32 lotes; quadra "D" - 15 lotes; quadra "E" - 16 lotes; quadra "F" - 31 lotes; quadra "G" - 13 lotes; quadra "H" - 18 lotes; quadra "I" - 10 lotes; quadra "J" - 20 lotes; quadra "K" - 09 lotes; quadra "L" - 18 lotes; quadra "M" - 22 lotes; quadra "N" - 32 lotes; quadra "O" - 32 lotes, totalizando em lotes 89.049,56 metros quadrados ou 46,80%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM KANEBO estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário - 52.620,96 metros quadrados ou 27,65%; Áreas Institucionais - 9.545,34 metros quadrados ou 5,02%; Áreas Verdes/APP - 19.086,79 metros quadrados ou 10,03%; Sistema de Lazer - 19.025,90 metros quadrados ou 9,99%. Servidão de Passagem (AV.01) - 961,67 metros quadrados ou 0,51%, totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 190.290,22 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM KANEBO foi devidamente aprovadô pela Prefeitura Municipal local em 17/08/2012, através do Decreto nº. 4.795/2012, revalidado em 12/03/2013 pelo Decreto 4.941/2013, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº. 129/2012 em 20/03/2012. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas convencionais: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 76/07 e alterações posteriores; o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificadã, deverá atender no couber o que dispõe o Decreto Estadual nº. 13.069/78, bem como o art. 41 da LCM 80/07 e alterações posteriores; os lotes 01 ao 10 da quadra B, lotes 01 ao 09 da quadra H e os lotes 01 ao 09 da quadra L, são comerciais, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e não causem incômodo à vizinhança, os demais lotes são estritamente residenciais. Para conhecimento geral foi expedido edital em

Continua no verso



CONTINUAÇÃO

04/10/2013, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 11, 16 e 18 de outubro de 2.013, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 04 de novembro de 2.013 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 210

AV.06 – Em 05 de novembro de 2.013. HIPOTECA – GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA. Protocolo 116467 de 02/09/2013.

Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária objeto do R.04 desta matrícula, em razão do registro do loteamento (R.05), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes números: 01 ao 13 da quadra F; 01 ao 11 da quadra M; e 01 ao 15 da quadra O, respectivamente, objeto das matrículas números 32.866 a 32.878, 32.985 a 32.995 e 33.039 a 33.053, tudo conforme precedente autorizativo da corregedoria permanente - decisão judicial proferida pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. nº. 628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº. 4.795 de 17/08/2012, revalidado pelo Decreto nº. 4.941 de 12/03/2013, e da escritura de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 08 NOV 2013

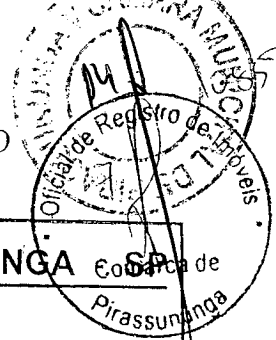
[assinatura]
Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Viviane de Mattos
Escrevente

Requisição Judicial
ISENTO
(Conforme Lei n.º 11.331/02)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR. Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 30.860

FICHA Nº 1-auxiliar

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL

“LOTEAMENTO JARDIM KANEBO”

QUADRA “A”

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.752
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.753
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.754
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.755
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.756
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.757
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.758
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.759
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.760
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.761
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.762
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.763
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.764
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.765
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.766
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.767
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.768
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.769
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.770
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.771
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 32.772
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 32.773
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 32.774
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 32.775
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 32.776
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 32.777
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 32.778
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 32.779
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 32.780
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 32.781
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 32.782

QUADRA “B”

Continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br



- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.783 CONTINUAÇÃO
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.784
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.785
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.786
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.787
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.788
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.789
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.790
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.791
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.792
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.793
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.794
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.795
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.796
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.797
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.798
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.799
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.800
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.801
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.802

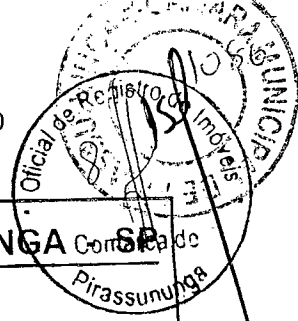
QUADRA "C"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.803
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.804
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.805
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.806
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.807
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.808
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.809
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.810
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.811
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.812
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.813
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.814
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.815
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.816
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.817
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.818
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.819
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.820
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.821
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.822
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 32.823
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 32.824
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 32.825
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 32.826

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 30.860

FICHA N° 2 - Auxiliar

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote n° 25 - Matrícula n° 32.827
- Lote n° 26 - Matrícula n° 32.828
- Lote n° 27 - Matrícula n° 32.829
- Lote n° 28 - Matrícula n° 32.830
- Lote n° 29 - Matrícula n° 32.831
- Lote n° 30 - Matrícula n° 32.832
- Lote n° 31 - Matrícula n° 32.833
- Lote n° 32 - Matrícula n° 32.834

QUADRA "D"

- Lote n° 01 - Matrícula n° 32.835
- Lote n° 02 - Matrícula n° 32.836
- Lote n° 03 - Matrícula n° 32.837
- Lote n° 04 - Matrícula n° 32.838
- Lote n° 05 - Matrícula n° 32.839
- Lote n° 06 - Matrícula n° 32.840
- Lote n° 07 - Matrícula n° 32.841
- Lote n° 08 - Matrícula n° 32.842
- Lote n° 09 - Matrícula n° 32.843
- Lote n° 10 - Matrícula n° 32.844
- Lote n° 11 - Matrícula n° 32.845
- Lote n° 12 - Matrícula n° 32.846
- Lote n° 13 - Matrícula n° 32.847
- Lote n° 14 - Matrícula n° 32.848
- Lote n° 15 - Matrícula n° 32.849

QUADRA "E"

- Lote n° 01 - Matrícula n° 32.850
- Lote n° 02 - Matrícula n° 32.851
- Lote n° 03 - Matrícula n° 32.852
- Lote n° 04 - Matrícula n° 32.853
- Lote n° 05 - Matrícula n° 32.854
- Lote n° 06 - Matrícula n° 32.855
- Lote n° 07 - Matrícula n° 32.856
- Lote n° 08 - Matrícula n° 32.857

Continua no verso

CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.858
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.859
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.860
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.861
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.862
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.863
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.864
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.865

QUADRA "F"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.866
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.867
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.868
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.869
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.870
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.871
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.872
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.873
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.874
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.875
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.876
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.877
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.878
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.879
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.880
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.881
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.882
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.883
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.884
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.885
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 32.886
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 32.887
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 32.888
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 32.889
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 32.890
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 32.891
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 32.892
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 32.893
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 32.894
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 32.895
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 32.896

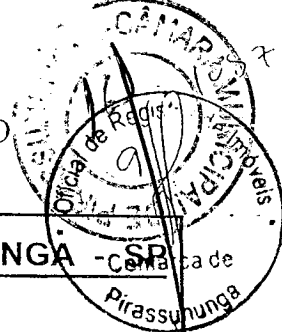
QUADRA "G"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.897
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.898

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - Comarca de

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 30.860 FICHA Nº 3 - Auxiliar

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.899
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.900
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.901
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.902
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.903
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.904
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.905
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.906
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.907
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.908
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.909

QUADRA "H"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.910
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.911
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.912
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.913
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.914
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.915
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.916
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.917
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.918
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.919
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.920
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.921
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.922
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.923
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.924
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.925
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.926
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.927

QUADRA "T"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.928
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.929

Continua no verso



- CONTINUAÇÃO
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.930
 - Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.931
 - Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.932
 - Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.933
 - Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.934
 - Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.935
 - Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.936
 - Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.937

QUADRA "J"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.938
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.939
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.940
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.941
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.942
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.943
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.944
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.945
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.946
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.947
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.948
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.949
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.950
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.951
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.952
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.953
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.954
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.955
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.956
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.957

QUADRA "K"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.958
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.959
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.960
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.961
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.962
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.963
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.964
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.965
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.966

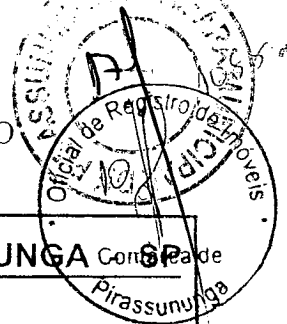
QUADRA "L"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.967
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.968

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 30.860

FICHA N° 4 Auxiliar

PIRASSUNUNGA DE DE

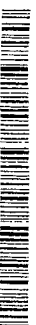
IMÓVEL: (continuação)

- Lote n° 03 - Matrícula n° 32.969
- Lote n° 04 - Matrícula n° 32.970
- Lote n° 05 - Matrícula n° 32.971
- Lote n° 06 - Matrícula n° 32.972
- Lote n° 07 - Matrícula n° 32.973
- Lote n° 08 - Matrícula n° 32.974
- Lote n° 09 - Matrícula n° 32.975
- Lote n° 10 - Matrícula n° 32.976
- Lote n° 11 - Matrícula n° 32.977
- Lote n° 12 - Matrícula n° 32.978
- Lote n° 13 - Matrícula n° 32.979
- Lote n° 14 - Matrícula n° 32.980
- Lote n° 15 - Matrícula n° 32.981
- Lote n° 16 - Matrícula n° 32.982
- Lote n° 17 - Matrícula n° 32.983
- Lote n° 18 - Matrícula n° 32.984

QUADRA "M"

- Lote n° 01 - Matrícula n° 32.985
- Lote n° 02 - Matrícula n° 32.986
- Lote n° 03 - Matrícula n° 32.987
- Lote n° 04 - Matrícula n° 32.988
- Lote n° 05 - Matrícula n° 32.989
- Lote n° 06 - Matrícula n° 32.990
- Lote n° 07 - Matrícula n° 32.991
- Lote n° 08 - Matrícula n° 32.992
- Lote n° 09 - Matrícula n° 32.993
- Lote n° 10 - Matrícula n° 32.994
- Lote n° 11 - Matrícula n° 32.995
- Lote n° 12 - Matrícula n° 32.996
- Lote n° 13 - Matrícula n° 32.997
- Lote n° 14 - Matrícula n° 32.998
- Lote n° 15 - Matrícula n° 32.999
- Lote n° 16 - Matrícula n° 33.000
- Lote n° 17 - Matrícula n° 33.001
- Lote n° 18 - Matrícula n° 33.002

Continua no verso



CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 33.003
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 33.004
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 33.005
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 33.006

QUADRA "N"

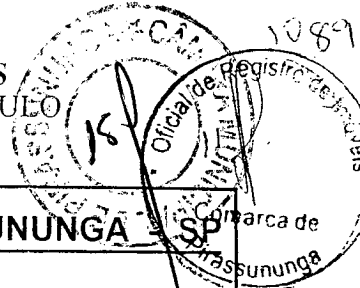
- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 33.007
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 33.008
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 33.009
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 33.010
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 33.011
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 33.012
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 33.013
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 33.014
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 33.015
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 33.016
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 33.017
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 33.018
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 33.019
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 33.020
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 33.021
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 33.022
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 33.023
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 33.024
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 33.025
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 33.026
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 33.027
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 33.028
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 33.029
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 33.030
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 33.031
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 33.032
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 33.033
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 33.034
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 33.035
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 33.036
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 33.037
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 33.038

QUADRA "O"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 33.039
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 33.040
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 33.041
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 33.042
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 33.043

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 30.860

FICHA N° 5 - Auxiliar

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote n° 06 - Matrícula n° 33.044
- Lote n° 07 - Matrícula n° 33.045
- Lote n° 08 - Matrícula n° 33.046
- Lote n° 09 - Matrícula n° 33.047
- Lote n° 10 - Matrícula n° 33.048
- Lote n° 11 - Matrícula n° 33.049
- Lote n° 12 - Matrícula n° 33.050
- Lote n° 13 - Matrícula n° 33.051
- Lote n° 14 - Matrícula n° 33.052
- Lote n° 15 - Matrícula n° 33.053
- Lote n° 16 - Matrícula n° 33.054
- Lote n° 17 - Matrícula n° 33.055
- Lote n° 18 - Matrícula n° 33.056
- Lote n° 19 - Matrícula n° 33.057
- Lote n° 20 - Matrícula n° 33.058
- Lote n° 21 - Matrícula n° 33.059
- Lote n° 22 - Matrícula n° 33.060
- Lote n° 23 - Matrícula n° 33.061
- Lote n° 24 - Matrícula n° 33.062
- Lote n° 25 - Matrícula n° 33.063
- Lote n° 26 - Matrícula n° 33.064
- Lote n° 27 - Matrícula n° 33.065
- Lote n° 28 - Matrícula n° 33.066
- Lote n° 29 - Matrícula n° 33.067
- Lote n° 30 - Matrícula n° 33.068
- Lote n° 31 - Matrícula n° 33.069
- Lote n° 32 - Matrícula n° 33.070

- Área Institucional I - Matrícula n° 33.071
- Área Institucional II - Matrícula n° 33.072
- Sistema de Lazer I - Matrícula n° 33.073
- Sistema de Lazer II - Matrícula n° 33.074
- Sistema de Lazer III - Matrícula n° 33.075
- Área Verde I - Matrícula n° 33.076
- Área Verde II - Matrícula n° 33.077

Pirassununga, 05 de novembro de 2.013. A Escrevente,

(Maria Ercília)

Continua no verso



MATR. Nº 30.860

FICHA Nº 5v

Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,
Capodifoglio Zanichelli).

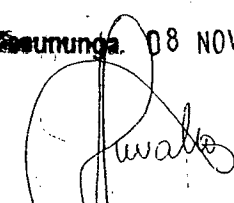
CONTINUAÇÃO

(Dirce

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

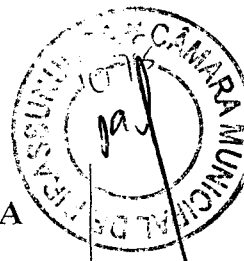
A presente certidão, extraída
por meio reprográfico, nos termos do
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia
autêntica do original arquivado nesta
serventia, dou fé.

Pirassununga, 08 NOV 2013



Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Viviane de Mattos
Escrevente

Requisição Judicial
ISENTO
(Conforme Lei n.º 11.331/02)



REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA
AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP 13631-040

Em 06 de novembro de 2.013

Of. n. 185/2013- vm

Senhora Prefeita:

De conformidade com o parágrafo 5º do artigo 19 da Lei nº 6.766/79, comunicamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Loteamento denominado “**JARDIM KANEBO**”, situado nesta cidade, foi registrado em 05 de novembro de 2013, sob nº 5 na matrícula 30.860, cuja certidão segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, os protestos de profundo respeito e elevada consideração.

Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

A Secretaria Municipal de Planejamento para os devidos fins. Data: 13.11.13.

Ronaldo Carlos Pavão
Assessor de Secretaria
Secretaria Municipal de Governo

A Sua Excelência
CRISTINA APARECIDA BATISTA
DD. Prefeita Municipal
Nesta

Encaminho ao Engº Aurelio para dar andamento no processo.

*Recebido 12/11/13 - 15:33hs
DME*

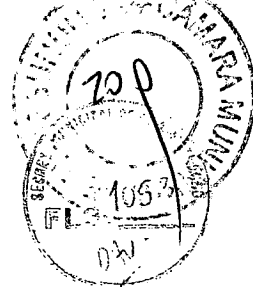
Arqta. Deborah Delphino de Moraes Len
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
15.11.2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 4.941, DE 12 DE MARÇO DE 2013 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado nº 3.759, de 4 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data, fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o
Decreto nº 4.795, de 17 de agosto de 2012, que aprovou o projeto de Loteamento denominado
“JARDIM KANEBO” que consta pertencer a Hemoraes Participações Ltda.


Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

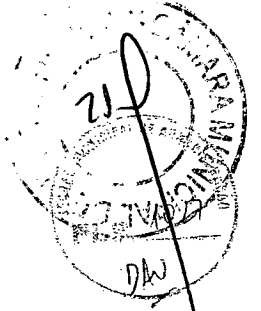
Publicado na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 4.795, DE 17 DE AGOSTO DE 2012 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 3.759, de 4 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 129/2012, encartado às fls. 619 a 622 e 691, do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado "**JARDIM KANEBO**", caracterizado como "Loteamento de Predominância Residencial", situado na zona urbana deste município, à Av. Seis de Agosto, loteamento este composto de uma área de terra contendo 190.290,22 metros quadrados, contendo 319 (trezentos e dezenove) lotes, e que é objeto da matrícula 30.860 do CRI local, cadastrada nesta municipalidade sob o nº 6887.18.024.002.00.6, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a HEMORAES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica legalmente constituída, estabelecida no município de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Jardim Esplanada, 872, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.614.179/0001-19, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º Os loteadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal n.º 075/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 613, 614 e 1012 a 1014, do protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Da rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 219/224, do livro 402, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cuja escritura, fica fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento;

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 39 (trinta e nove) lotes, descritos na escritura de hipoteca de páginas 219/224, do livro 402, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07, e alterações posteriores.

§ 3º Os lotes 01 ao 10 da quadra "B", lotes 01 ao 09 da quadra "H" e os lotes 01 ao 09 da quadra "L", são comerciais, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e que não causem incômodo à vizinhança, os demais lotes são estritamente residenciais.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infra estrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução da infra estrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

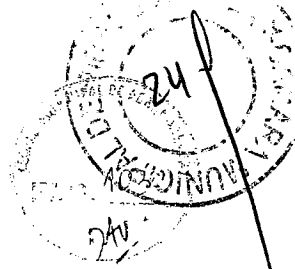
Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 3759/2010.

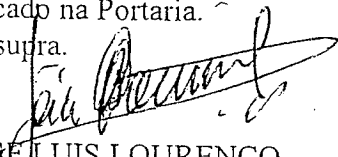
Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do corpo do projeto urbanístico.

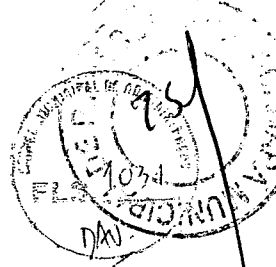
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na mesma data revogado as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 2012.

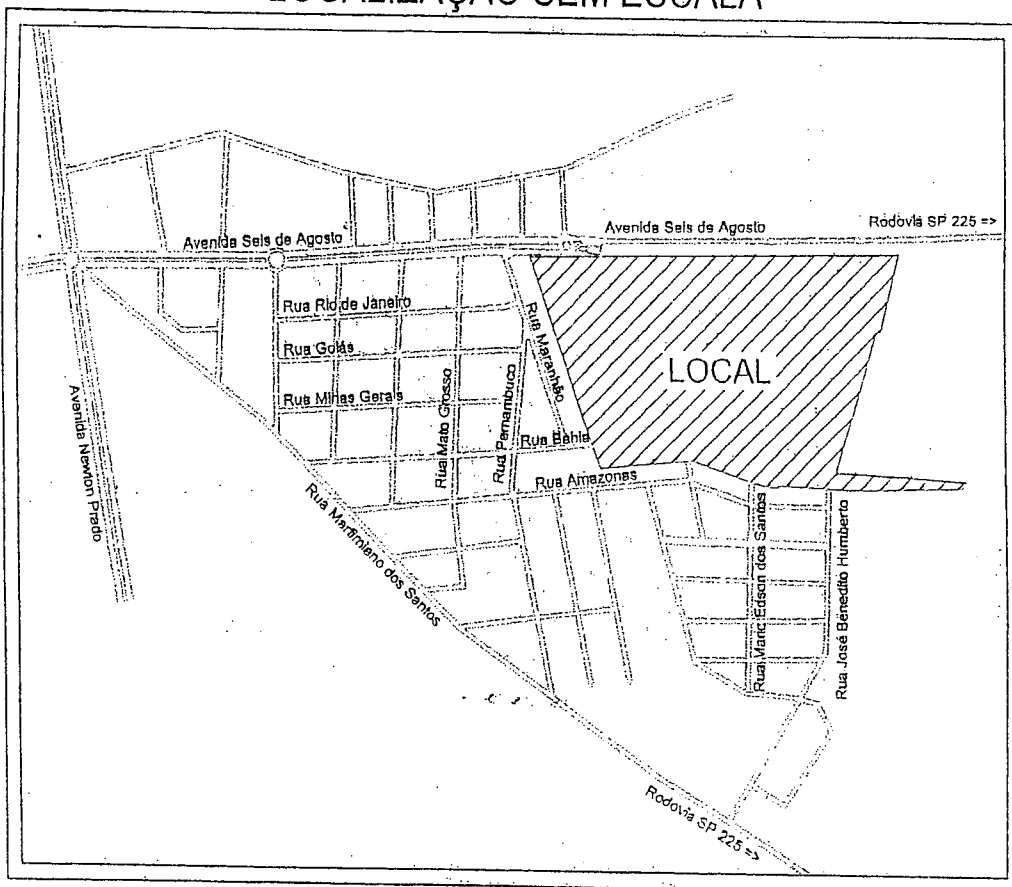

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

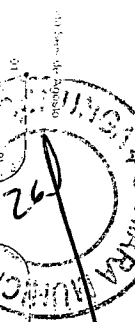

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 4.795
Prassununga, 17 AGO 2012



Sistema de Lazer I

Área Institucional I

3.387,54 m²

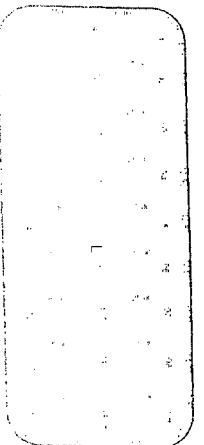
5

Curva de água
05
07
04

Proteção da Rua Antônio P. Silva

H

RUA 01



Sistema de Lazer II

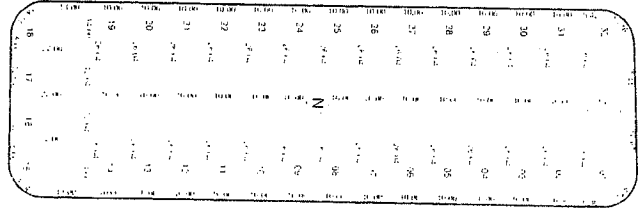
15.001,51 m²

Proteção da Rua Mario Fusari dos Santos

RUA 09

N

O



Proteção da Rua José Benedito I. Hortêncio

Área Ve
14.859,71

Rua Banha

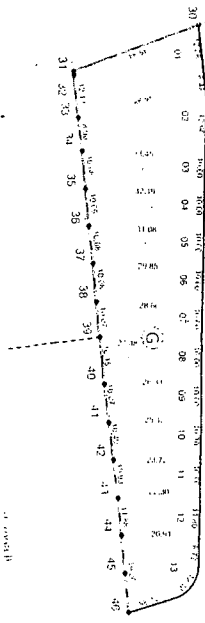
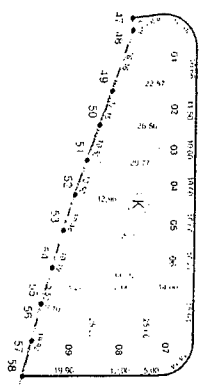
Rua Maranhão

Proteção da Rua Sábias

Proteção da Rua Antônio P. Silva

Proteção da Rua Banha

Área Institucional II
6.157,81 m²





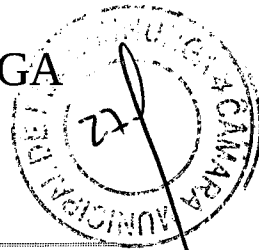
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



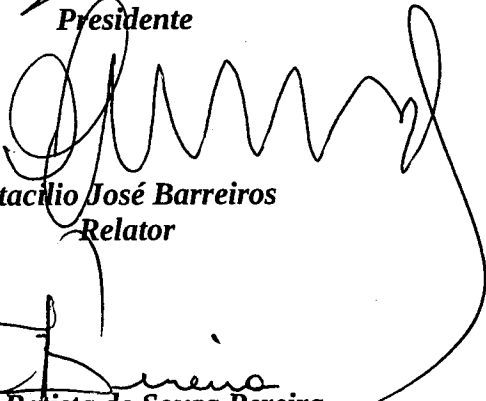
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 123/2015*, de autoria do Vereador Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson", que "*visa denominar de "JOÃO BINOTTI", a Rua 07, do Loteamento "Jardim Kanebo"*", neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 JUL 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



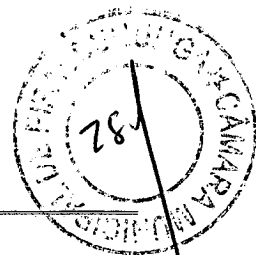
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00539/2015-SG

Pirassununga, 15 de julho de 2015.

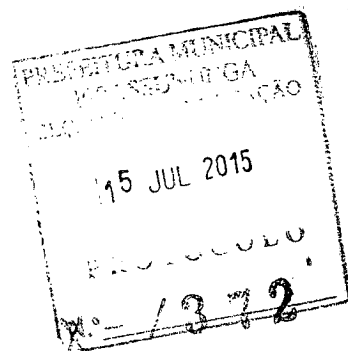
Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 163, 164, 165 e 166/2015; Pedidos de Informações nºs 80, 81, 82, 83 e 84/2015, e Requerimentos nºs 227 e 228/2015, apresentadas e aprovadas em sessão ordinária realizada dia 14 de julho de 2015.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4744, 4745, 4746 e 4747, referente aos Projetos de Lei nºs 118, 120, 122 e 123/2015, respectivamente.

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.

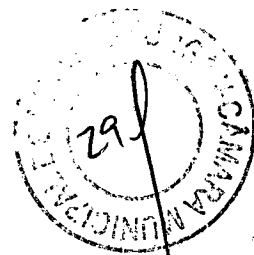
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.828, DE 15 DE JULHO DE 2015 -

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**


Art. 1º Fica denominada de “**JOÃO BINOTTI**”, a **Rua 07**, do
Loteamento “**Jardim Kanebo**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de julho de 2015.


- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretaria Municipal de Administração.
jhc/.



Estado do Meio Ambiente

III - procedência legal: produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada, decorrentes de desmatamento autorizado, ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com os documentos que comprovem a licença de exploração.

Art. 3º Em consonância com o disposto nas alíneas "c" e "e" do inciso IX do artigo 6º, bem como no inciso I do § 2º do artigo 7º, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o projeto básico de obras e serviços de engenharia que envolvam o uso de produtos e subprodutos de madeira somente poderá ser aprovado, pela autoridade competente caso contemple, de forma expressa, a obrigatoriedade do emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, e a exigência de que sejam eles adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

Parágrafo único. As exigências previstas no caput deste artigo deverão constar de forma obrigatória como requisito para a elaboração do projeto executivo.

Art. 4º Nos editais de licitação de obras e serviços de engenharia que utilizem produtos e subprodutos de madeira, a serem contratados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, deverá constar da especificação do objeto o emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, e o cadastro do fornecedor no CADMADEIRA.

Art. 5º Em face do disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, os órgãos e entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão exigir, no momento da assinatura dos contratos de que trata esta Lei, a apresentação, pelos contratantes, de declaração, firmada sob as penas da lei, do compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, nos termos do modelo constante do Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 6º Os contratos que tenham por objeto a execução de obras ou a prestação de serviços de engenharia deverão conter cláusulas específicas que indiquem a obrigatoriedade de:

I - utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

II - aquisição de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

III - apresentação, pelo contratado, em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, dos seguintes documentos:
a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

b) no caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, deverão ser entregues ao contratante:

1. notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;

2. Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

3. comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

IV - cumprimento, pelo contratado, dos requisitos previstos nos incisos I e II deste artigo, sob pena de rescisão do contrato, com fundamento nos incisos I e II do artigo 78, e de aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 2003, e da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em Lei.

Parágrafo único. Caberá, ainda, ao contratante instruir os autos respectivos com a seguinte documentação:

I - Documento de Origem Florestal - DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica;

II - comprovante de que trata o item 3 da alínea "b" do inciso III deste artigo, no caso de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa;

III - original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto

de origem nativa quanto de origem exótica.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 15 de julho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.828, DE 15 DE JULHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOÃO BINOTTI", a Rua 07, do Loteamento "Jardim Kêbebo", neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 15 de julho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.829, DE 28 DE JULHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado aditamento ao convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, nos termos da Lei nº 4.580, de 20 de março de 2014.

Parágrafo único. O aditamento de que trata o caput deste artigo consiste no acréscimo de R\$ 5.154,65 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000013 - Despesa 563, e da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Código de Aplicação 5100000 - Fonte 01 - Despesa 511, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 28 de julho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.830, DE 28 DE JULHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 88.560,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000013 - Despesa 563, e da

Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Código de Aplicação 5100000 - Fonte 01 - Despesa 511, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015. Pirassununga, 28 de julho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.831, DE 28 DE JULHO DE 2015

"Altera dispositivo da Lei nº 4.771, de 22 de maio de 2015, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº Lei nº 4.771, de 22 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 28 de julho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.832, DE 31 DE JULHO DE 2015

"Institui o Projeto "Adote uma Área Pública" no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa "Adote uma Área Pública", cujo gerenciamento se dará pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em articulação com o setor de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A finalidade do programa instituído nesta Lei é de executar, às expensas da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas públicas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para fins de execução do programa "Adote uma Área Pública", os próprios municipais, as praças e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas, pontos de ônibus e demais áreas públicas do Município de Pirassununga, poderão ser adotadas por pessoas jurídicas de direito privado para execução de intervenções estruturais que visem à realização de melhorias urbanísticas, paisagísticas e manutenção das áreas adotadas.

§ 1º Podem participar do projeto quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Pirassununga.

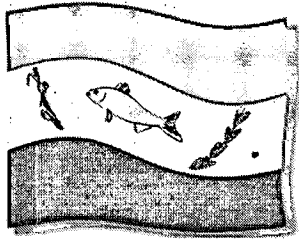
§ 2º As áreas já ornamentadas, quando de vigência desta Lei, poderão ser adotadas por entidades e empresas que se responsabilizem pela respectiva manutenção.

§ 3º As pessoas jurídicas de direito privado localizadas nas proximidades das áreas disponíveis terão preferência em iguais condições com outras pessoas jurídicas, para adoção prevista no caput deste artigo.

§ 4º Poderão ser formados grupos por entidades, empresas e moradores para as adoções previstas nesta Lei.

§ 5º Ficam excluídas da participação no programa:

a) pessoas jurídicas relacionadas à exploração empresarial de cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta, estabelecidas através de



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf	02-Oct-2015 13:53	41M
2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf	24-Sep-2015 15:46	2.5M
2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	04-Sep-2015 16:50	42M
2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf	21-Aug-2015 15:02	26M
2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf	24-Aug-2015 15:27	54M
2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1ª-31 de julho de 2015-(EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Oct-2015 11:02	1.0M
2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	27-Jul-2015 07:47	16M
2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:52	11M
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2015 09:00	339K
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Aug-2015 07:48	739K
2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1ª-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDICÃO PRINCIPAL).pdf	04-Aug-2015 05:49	1.6M
2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:32	452K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf	24-Jul-2015 13:32	202K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1ª-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M